

Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

-Dispõe sobre a antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.882, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário, em especial para o exercício de 2018, poderá ser obtida, independentemente do mês de aniversário, mediante requerimento firmado pelo servidor público municipal, respeitando-se o prazo de 15 dias antes do fechamento do mês.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Tatuí, 27 de Novembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/11/2017. Neiva de Barros Oliveira